



NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 3

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98, de 06 de maio de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06.

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos, incluindo o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, comissionados, estagiários, agentes políticos, pensionista e pagamento de fornecedores (conta corrente/ conta movimento) da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA:

Em resposta à solicitação de esclarecimentos de empresa interessada na licitação acima identificada, a Câmara Municipal de Americana torna públicas as seguintes respostas aos questionamentos formulados:

Pergunta nº 1: Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes, inclusive a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?

Resposta: Questão já respondida na Nota de Esclarecimento nº 1, Questão nº 3: Conforme consta na cláusula 3.4 da minuta do contrato (anexo V), a CÂMARA assegura à CONTRATADA o direito prioritário de instalar unidades (Agências, PAB - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios, a CÂMARA poderá indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.

Pergunta nº 2: Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado? b) qual o termo final deste contrato? c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Resposta: Questão já respondida na Nota de Esclarecimento nº 1, Questão nº 4: O último contrato foi com a Caixa Econômica Federal. Segue anexa cópia do último contrato com o objeto ora licitado, cujo vencimento ocorreu em 30 de junho de 2015.



Pergunta nº 3: Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo; ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Questão já respondida na Nota de Esclarecimento nº 1, Questão nº 5: A contratada possui os dados referidos no questionamento, relativos aos servidores, os quais poderão ser disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após solicitação.

Pergunta nº 4: Considerando o princípio da isonomia, ampliação da concorrência, vinculação estrita e legalidade, nota-se que o edital apresenta aspectos subjetivos relativos as operações bancárias licitadas, ora limitando o objeto ao processamento da folha de pagamentos, ora ampliando-o para atender aspectos de disponibilidade de caixa. Considerando a participação de instituições financeiras privadas em operações que não movimentem a disponibilidade de caixa, pergunta-se: a) será permitida a participação de bancos privados?; b) como será conduzida a participação e a viabilização de propostas comerciais por bancos privados?; c) quais operações poderão ser contratadas por bancos privados?; d) a minuta de contrato será adaptada para esta situação?; e) o item 1.1.7 do Anexo I é o item que fundamenta tal aspecto? Constam pareceres e justificativas no processo administrativo sobre esta questão?

Resposta: Por uma obrigação Constitucional (CF art. 164, §3) as disponibilidades de caixa dos Municípios são depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. Portanto, tal previsão no edital, não se trata de critério subjetivo, mas sim em atenção ao princípio da legalidade. a) Sim será permitida a participação de bancos privados; b) a condução e viabilização das propostas comerciais dos bancos privados serão de acordo com o previsto no edital, bem como em consonância com os princípios e normas pertinentes, em especial a Lei 8.666/93; c) Os bancos privados poderão contratar todas as operações financeiras previstas no edital de acordo com as normas pertinentes, ressalvados os casos previstos em lei; d) Já existe previsão neste sentido na cláusula 1.1.7 na minuta do contrato; e) Sim; Os esclarecimentos sobre esta questão foram devidamente publicados e estão no site da Câmara Municipal de Americana.

Pergunta nº 5: Sobre a concessão de empréstimos consignados aos servidores, pergunta-se: a) esta operação faz parte do objeto licitado ou a sua contratação seguirá as regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?; b) qual a margem consignável?; c) qual a legislação municipal aplicável?; d) será celebrado convênio específico?; e) a minuta de convênio deve ser fornecida pelo Banco OU Prefeitura? Caso seja adotada minuta da Câmara, pedimos disponibilizá-la para consultas



**Resposta: Questão já respondida na Nota de Esclarecimento nº 1, Questão nº 13:
Situação não prevista em edital.**

Pergunta nº 6: Está correto o entendimento que somente poderão ser apresentados documentos em seu original ou cópias autenticadas, exceto para as certidões extraídas da internet?

Resposta: Sim.

Pergunta nº 7: Está correto o entendimento que serão aplicadas as condições da Res. 3.402 do CMN, garantida a OPÇÃO do servidor pela abertura/movimentação de conta-corrente para recebimento dos proventos?

Resposta: Sim.

Pergunta nº 8: Está correto o entendimento que compete a CÂMARA MUNICIPAL iniciar os procedimentos de abertura das contas-salário, mediante o envio de documentos e informações para tal providência?

Resposta: Sim.

Pergunta nº 9: Está correto o entendimento que, aos servidores que OPTAREM pela abertura/movimentação de conta-corrente serão asseguradas as isenções da Res. 3.919 do CMN?

Resposta: Questão já respondida na Nota de Esclarecimento nº 1, Questão nº 10: Sim.

Pergunta nº 10: Está correto o entendimento que o processamento de créditos relacionados a remuneração dos servidores ou eventual indenização de cunho salarial/empregatício, somente será realizado via conta bancária?

Resposta: Ordem de Crédito ou Cheque.

Pergunta nº 11: Sobre o floating, pergunta-se: a) o arquivo com a individualização dos créditos será repassado a contratada com antecedência mínima de 2 dias?; b) o montante financeiro para crédito na conta bancária dos servidores será repassado para a contratada com antecedência mínima de um dia útil?; c) está correto o entendimento que não será utilizado o cheque administrativo para atender o floating, uma vez que o prazo de compensação do título pode vir a caracterizar operação de crédito, esta sujeita às restrições da Res. 2.827 do CMN c.c. Res. 43 do Senado Federal c.c. Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: Sim.

Pergunta nº 12: Sobre o item 6.5 da Minuta de Contrato, pergunta-se: qual a natureza jurídica de tal desembolso? Ele compreende a restituição proporcional de valores no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Câmara Municipal?



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

4

Resposta: O desembolso tem natureza compensatória e em caso de rescisão do contrato por iniciativa da Câmara Municipal será respeitado o princípio da proporcionalidade.

Pergunta nº 13: Sobre o item 7.6 da Minuta de Contrato, pergunta-se: está correto o entendimento que todas as decisões emanadas pela Câmara Municipal devem ser devidamente fundamentadas em razão da estrita legalidade e demais princípios e normas que regem a questão?

Resposta: Sim.

Americana (SP), aos 4 de novembro de 2015.

